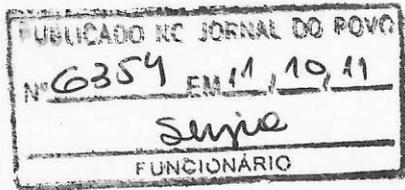




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

**LEI Nº 1870/2011**



**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município no valor **R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais)**, destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	<b>Secretaria Municipal de Saúde.</b>		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações da Saúde		
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01000	29.000,00
10.305.0020.2040	Manutenção dos Serviços de Epidemiologia		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01497	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>129.000,00</b>

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais), será obtido através do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	<b>Secretaria Municipal de Saúde.</b>		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações da Saúde		
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	19.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	10.000,00
10.305.0020.2040	Manutenção dos Serviços de Epidemiologia		
31.90.04.00.000	Contratação Por Tempo Determinado	01497	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>129.000,00</b>

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1835/2011, de 12/07/2011.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

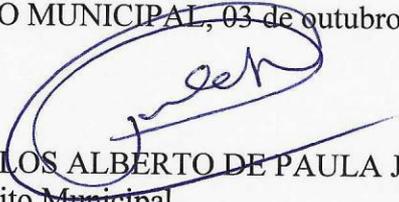
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº. 1836/2011, de 12/07/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2011

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal